

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE  
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO  
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## AVISO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições previstas no artigo 18, inciso XXI, alínea "j", e inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/1994, e conforme acordado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, convida os Promotores de Justiça interessados em participar de mutirão para realização de julgamentos do Tribunal do Júri na Comarca de Araçuaí, nos dias 31/03, 01/04, 02/04, 03/04, 04/04, 02/06, 03/06, 04/06, 05/06, 30/06, 01/07, 02/07, 02/07 e 03/07/2025, a se inscreverem por meio do endereço eletrônico [mutirao@mpmg.mp.br](mailto:mutirao@mpmg.mp.br), até as 18 horas do dia 26 de fevereiro de 2025.

A inscrição deverá ser precedida de consenso com os Magistrados das respectivas Comarcas para equalização da agenda de audiências, eis que o Poder Judiciário também tem interesse na realização do mutirão, sendo que o interessado deverá indicar as datas em que poderá participar.

Ressalta, por fim, que o trabalho ensejará a incidência dos artigos 2.º, inciso VII, e artigo 4º, parágrafo 3.º, da Resolução PGJ n.º 12/2021.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotora Eleitoral Substituta para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Ponte Nova/224.ª ZE (*)	Camila Grutilla do Nascimento	02/12/2024 a 09/02/2025
-------------------------	-------------------------------	-------------------------

\* Republicação.

Defere, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, os pedidos de autorização para residência fora da comarca de titularidade dos membros do Ministério Público abaixo relacionados:

NOME	COMARCA DE TITULARIDADE/ EXERCÍCIO	RESIDÊNCIA	PERÍODO
Leandro Pannain Rezende	São Lourenço	Conceição do Rio Verde	1 ano, a contar do dia 7 de março de 2025
Paulo Antonio dos Santos	Porteirinha	Janaúba	1 ano, a contar do dia 12 de fevereiro 2025

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

**REGIÃO ADMINISTRATIVA VII**

Comarca(s) / unidade(s): Betim

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-03-2025 - 28-03-2025	Exclui: Gislaire Reis Pereira Schumann (Betim) Inclui: Emerson Felipe Dias Nogueira (Betim)

**REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII**

Comarca(s) / unidade(s): Pirapora; Três Marias; Várzea da Palma.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-03-2025 - 28-03-2025	Exclui: Ana Flávia Afonso Drumond Amorim (Pirapora) Inclui: Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho (Pirapora)
29-03-2025 - 04-04-2025	Exclui: Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho (Pirapora) Inclui: Ana Flávia Afonso Drumond Amorim (Pirapora)

**REGIÃO ADMINISTRATIVA XII**

Comarca(s) / unidade(s): Contagem

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-01-2025 - 20-01-2025	Exclui: Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro (Contagem) Inclui: Júlia Matos Frossard Naves (Contagem)
14-03-2025 - 16-03-2025	Exclui: Alice de Mello Vilela (Contagem) Inclui: Wagner Augusto Moura e Silva (Contagem)

**REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX**

Comarca(s) / unidade(s): Conceição do Mato Dentro; Guanhães; Peçanha; Rio Vermelho; Sabinópolis; São João Evangelista; Serro; Virginópolis.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Sidione Braga Dupke (Sabinópolis) Inclui: Lucas Nacur Almeida Ricardo (Guanhães)

**REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV**

Comarca(s) / unidade(s): Juiz de Fora

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
14-02-2025 - 21-02-2025	Exclui: Carlos Wilde Ribeiro de Mello (Juiz de Fora) Inclui: Leonardo Marques de Jesus Pinto (Juiz de Fora)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarca(s) / unidade(s): Caeté; Sabará; Santa Luzia.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Evandro Ventura da Silva (Santa Luzia) Inclui: Flávia de Araújo Resende (Sabará)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIV

Comarca(s) / unidade(s): Patos de Minas; Presidente Olegário; Vazante.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Carolina Frare Lameirinha (Patos de Minas) Inclui: Lucas Francisco Romão e Silva (Patos de Minas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVII

Comarca(s) / unidade(s): Camanducaia; Cambuí; Extrema; Paraisópolis; Pouso Alegre.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-03-2025 - 04-04-2025	Exclui: Elkio Uehara (Pouso Alegre) Inclui: Agnaldo Lucas Cotrim (Pouso Alegre)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIX

Comarca(s) / unidade(s): Bonfim; Brumadinho; Ibirité; Igarapé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-03-2025 - 14-03-2025	Exclui: Célio Dimas Esteves Ruas (Bonfim) Inclui: Maria Constância Martins da Costa Alvim (Ibirité)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVIII

Comarca(s) / unidade(s): Martinho Campos; Pará de Minas; Pitangui; Pompéu.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-03-2025 - 28-03-2025	Exclui: Renato de Vasconcelos Faria (Pará de Minas) Inclui: André Luís Machado Arantes (Pará de Minas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIX

Comarca(s) / unidade(s): Caratinga; Ipanema.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
---------------	-------------------------

08-03-2025 - 14-03-2025	Exclui: Tuíra Paim Paganella (Caratinga) Inclui: Alcidezio José de Oliveira Bispo Júnior (Caratinga)
-------------------------	---

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Ana Olívia Faria, MAMP 4096, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0036, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Lorene de Marchi e Silva, MAMP 4276, no período de 17.02.2025 a 21.02.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Mariana Silva Neves Pereira, MAMP 4030, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0013, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Letícia Mara de Souza Silva, MAMP 6138, no período de 17.02.2025 a 28.02.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Orlando Campos Maciel Júnior, MAMP 2947, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0016, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Erika Stehling, MAMP 2832-01, no período de 21.10.2024 a 19.12.2024.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

## CHEFE DE GABINETE

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 788/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Pompéu, Lohana Cavalcanti Costa, para atuar na Notícia de Fato n.º 02.16.0405.0117693/2024-25, da comarca de Martinho Campos.

- Portaria n.º 789/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mariana, Cláudio Daniel Fonseca de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Preto, atuando na audiência referente ao Processo n.º 5006831-77.2024.8.13.0461, no dia 19 de fevereiro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 790/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Araguari, Adriana Prates dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 20 a 24 de fevereiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 791/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Varginha, Mário Antônio Conceição, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Processo n.º 0120922-88.2008.8.13.0281, da comarca de Guapé.

- Portaria n.º 792/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Vanne Victorino de Rezende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 20 de fevereiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 793/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Raul Soares, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, em audiências por videoconferência, no dia 20 de

fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 794/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Renata Oliveira Schlickmann, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, em audiências por videoconferência, no dia 20 de fevereiro corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 795/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Breno Linhares Lintz, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 24 de fevereiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 796/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Ingrid Bispo dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, em audiências por videoconferência, no dia 27 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 797/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Igor Citeli Fajardo Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, em audiências por videoconferência, no dia 27 de fevereiro corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 798/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Governador Valadares, Mateus Netto Coelho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 28 de fevereiro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 799/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Raul Soares, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, em audiências por videoconferência, no dia 13 de março do corrente ano.

- Portaria n.º 100/2025\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Contagem, Júlia Matos Frossard Naves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 7 a 20 de janeiro corrente, durante afastamento da oficiante.

\* Republicada com alteração.

- Portaria n.º 784/2025\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Vanessa Campolina Rebello Horta, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da Capital, em audiências por videoconferência, no dia 21 de fevereiro corrente.

\* Republicada com alteração.

- Portaria n.º 785/2025\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fernanda Couto Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da Capital, em audiências por videoconferência, no dia 20 de fevereiro corrente.

\* Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria n.º 542/2024, referente ao Promotor de Justiça Mário Antônio Conceição (cooperar/Guapé).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 168/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Itanhomi, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 169/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos - Gabinete 014 - da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 18 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 170/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 18 de fevereiro a 14 de março de 2025.

- Edital nº 171/2025, promovido pela Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Noroeste de Minas da comarca de Paracatu, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 18 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 172/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Bocaiuva, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 173/2025, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Oeste - CRDS-OESTE da comarca de Divinópolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Saúde Pública, com inscrições abertas de 19 de fevereiro a 14 de março de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 114/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Mutum.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 155/2025, promovido pela 19ª Promotoria de Justiça - Cargo 150 - de Belo Horizonte.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 022/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé:

1º Kamila Ferreira Pires;

2º Isabela Stefany de Jesus Pinheiro;

3º Cecília Nascimento Santiago.

- Edital nº 108/2025, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba

do Sul:

1º Julia Crescencio de Almeida;

2º Sabrine Mazzala Carvalho.

- Edital nº 112/2025, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete:

1º Rebeca Brito Nery Ribeiro;

2º Júlia Rodrigues Vieira;

3º Laila da Silva Gonçalves;

4º Larissa Marcossi de Azevedo Leroy;

5º Maria Clara Alvim Terra.

- Edital nº 116/2025, promovido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar:

1º Vitória Maria de Souza Gomes.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 038/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Teixeiras:

1º Isabella Maria Machado Vieira;

2º Giovanna Aguiar Silva;

3º Mysrhaine Rodrigues de Andrade;

4º Gabriela Cabral Lana Bigão.

- Edital nº 074/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Unai:

1º Katia Carvalho da Silva.

- Edital nº 099/2025, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Araçuaí:

1º Sabrina Montenegro Soares Rocha;

2º Luan Vieira Silva.

- Edital nº 107/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete:

1º Luiza Fernandes Condé Lopes;

2º Daniela Queiroz Pantaleão;

3º Juliana Chaves Leão Marcenes ;

4º Amanda de Cássia da Cruz;

5º Gabrielle de Souza Silva.

- Edital nº 120/2025, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá:

1º Maria Alice Alves Pimenta;

2º Stefania Barros Santana;

3º Ana Luíza Nazar Xavier Moraes;

4º Ana Laura Nazar Xavier Moraes;

5º Daniela De Lucca Melo.

- Edital nº 128/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu:

1º Jéssica Filgueiras Roldão de Alvarenga;

2º Rayssa Vitória da Silva;

3º Roselane Aparecida Cerqueira;

4º Tayene Gomes Praça;

5º Ronei Carlos Nascimento Júnior.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1004/2024, com validade até 14 de fevereiro de 2026:

1º Ana Luísa Faria Alves;

2º Laura Ferreira Ribeiro;

3º Cristina Aparecida Alves Costa Caires.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 034/2025, com validade até 14 de julho de 2025:

1º Rebeca Brito Nery Ribeiro;

2º Larissa Marcossi de Azevedo Leroy;

3º Arthur Pablo Almeida e Silva;

4º Luíza Martins Bandeira;

5º Gabriela Neves de Melo;

6º Hudson José Ferreira;

7º Ítalo Pablo Martins Gomes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 061/2025, com validade até 14 de fevereiro de 2026:

1º Maria Eduarda Pereira Cardoso;

2º Pablo Henrique Pires Moreira;

3º Lídia Letícia Alves Veloso de Araújo;

4º Rafaello Henrique Moreira Taveira;

5º Samuel Salomao Martins da Costa.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 078/2025, com validade até 14 de fevereiro de 2026:

1º Kelson Oliveira Padilha;

2º Bruna Rosalina Estanislau Rocha;

3º Daniela Rocha Gabriel;

4º Diogo José Jeremias;

5º Gabriel De Oliveira Gumes Rezende;

6º Natália Daniele Santos Costa;

7º Keven Caetano De Carvalho Ribeiro;

8º Ana Luiza Alves Vieira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 096/2025, com validade até 14 de fevereiro de 2026:

1º Catarina de Castro Rebello;

2º Felipe Almeida Valério Guelber;

3º Maria Gabriela Bastos da Luz;

4º Lorryne Rezende Camilo;

5º Ana Flávia Pinheiro Jubé;

6º Camila Silva Ramos;

7º Jackeline de Oliveira Antero;

8º Diego Felipe Silva Simão;

9º Nathalia Aparecida de Moura Castro;

10º Italo Matheus de Sousa Dias;

11º Jady Matias de Paula Prado;

12º Ana Gabriela Maia Cortez;

13º Emilly do Carmo Laurentino;

14º Larissa Reis Rodrigues;

15º Ana Beatriz Martins Mota;

16º Luiza Roque Silveira de Sá;

17º Ana Carolina Sereno Romeu dos Santos;

18º Janine Nayara Fernandes Soares;

19º Arthur Santana Correia;

20º Geovanna Yasmim Soares da Luz;

21º Camila Pereira Ribeiro;

22º Pablo Antônio Tavares Trindade;

23º Daniel Carvalho Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 104/2025, com validade até 14 de julho de 2025:

1º Gabriele Aparecida Fernandes Viveiros.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 106/2025, com validade até 14 de julho de 2025:

1º Carolina Lopes Miranda;

2º Jackeline de Oliveira Antero;

3º Camila Silva Ramos;

4º Ana Carolina Leão Santos Carmo;

5º Marcos Vinícius Valadares Silva.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 656/2022 para 27 de março de 2025.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 470/2023 para 28 de setembro de 2025.

**CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO**

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

 **DIRETORIA-GERAL**

**ATO DA DIRETORA-GERAL**

Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 30/01/2025, que designa Nayra Santos Oliveira, Matrícula 189420, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Belo Horizonte, de modo remoto, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de 07/01/2025 a 31/01/2025, leia-se, no período de 07/01/2025 a 31/03/2025.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

## ▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## ▲ PROCON ESTADUAL

### PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 875/2025/Serviços Públicos e Privados

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.22.012491-1

INFRATOR: Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix (CNPJ: 17.217.191/0001-40)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, nos termos dispostos no art. 33, §6º, da Resolução PGJ nº 57/22, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o reclamado "Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix" para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da presente notificação, recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Resolução PGJ nº 57/2022, por meio do boleto bancário acostado aos autos, o valor de R\$318.750,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à multa fixada em decisão administrativa transitada em julgado.

O pagamento da multa deverá ser efetivado nos 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, ainda que o prazo do vencimento do boleto seja maior.

O não pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, implicará em:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55);
- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;
- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

O comprovante de pagamento deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça, pelo e-mail [pj14consumidor@mpmg.mp.br](mailto:pj14consumidor@mpmg.mp.br).

A consulta aos autos poderá ser realizada na Secretaria desta Promotoria de Justiça, de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante agendamento prévio pelo e-mail: [agendamentopj14consumidor@mpmg.mp.br](mailto:agendamentopj14consumidor@mpmg.mp.br).

FLÁVIO ALEXANDRE CORRÊA MACIEL

Promotor de Justiça

**▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELO HORIZONTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Fábio Finotti, em atuação na 16.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Comarca de Belo Horizonte, situada na Rua Gonçalves Dias, 2039 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o denunciante anônimo (Ouvidoria 695722082024-0) e demais interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 02.16.0024.0109439.2024-66, cuja descrição fática é “Apurar denúncia de que invasores no bairro Ouro Minas estariam, em tese, despejando esgoto diretamente nas bocas de lobos provocando vazamento na galeria de drenagem da região.”

Em caso de discordância acerca da promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10.º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916, ou enviar as razões para o endereço eletrônico [colegiados@mpmg.mp.br](mailto:colegiados@mpmg.mp.br), ou, ainda e preferencialmente, peticionar na Promotoria online ([promotoria.mpmg.mp.br](http://promotoria.mpmg.mp.br)), utilizando-se, para tal, da conta gov.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

FÁBIO FINOTTI

Promotor de Justiça

**▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5311958-70.2024.8.13.0024

O coordenador da 18.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima FERNANDA LUIZA RODRIGUES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-054432280-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: [mariadapenhamp@mpmg.mp.br](mailto:mariadapenhamp@mpmg.mp.br). Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5018394-84.2025.8.13.0024

O promotor de justiça da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar investigado LEANDRO LUIZ DE SALES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2025-004111701-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: [mariadapenhamp@mpmg.mp.br](mailto:mariadapenhamp@mpmg.mp.br). Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5020461-22.2025.8.13.0024

O coordenador da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima MARIA EDUARDA SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2025-001964260-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: [mariadapenhamp@mpmg.mp.br](mailto:mariadapenhamp@mpmg.mp.br). Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONGONHAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Manifestante sigiloso, de nº 741282012025-1, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato de nº MPMG- MPE 02.16.0180.0172444/2025-05, que apura notícia de possível casos de nepotismo.

Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos

termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Congonhas, 18 de fevereiro de 2025. Eu, Cláudia Maciel Miranda, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, José Lourdes de São José.

JOSÉ LOURDES DE SÃO JOSÉ

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAPÉ**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Representante: Joaquim Natalício de Oliveira

Representado: Amarildo Vieira de Lima

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Guapé, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG 02.16.0281.0179466/2025-83, com vistas a apurar “Cuida-se de procedimento instaurado para verificar possível ocorrência da contravenção penal de perturbação do sossego, supostamente praticada por Amarildo Vieira de Lima contra Joaquim N. de Oliveira. É o relatório. Considerando que a contravenção penal em tela tutela a paz pública, não se caracterizando quando a perturbação atingir o sossego de apenas uma pessoa, como na hipótese, determino o arquivamento do feito.”. Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça Única, situada à Praça Dr. Passos Maia, 310 - Centro - CEP 37.177-000, no horário de 11h às 18h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação.

Guapé, 18 de fevereiro de 2025.

ENZO PRAVATTA BASSETTI

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Ludmila A. Vieira Bottaro, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, 787 - Bairro Cidade Jardim - Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de fato n.º 02.16.0301.0172964.2025-58, instaurada em razão da reclamação originalmente registrada sob o número MPMG0301.24.000036-6, encaminhada pela 18ª Promotoria de Justiça de Defesa de Direitos Humanos e Apoio Comunitário de Belo Horizonte. No documento, o IPL Marcelo Braga solicita a análise da possibilidade de comutação de sua pena, além da avaliação da negativa de autoria de um novo crime, cuja eventual comprovação poderia caracterizar falta grave no processo de execução penal. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente

expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo por meio da Promotoria Online (na página do Ministério Público na rede mundial de computadores: <https://promotoria.mpmg.mp.br/home>) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Altidório Amaral, 787, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, fazendo expressa referência ao número dos presentes autos, tudo no prazo de dez dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

LUDMILA A. VIEIRA BOTTARO

Promotora de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABARÁ**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Procedimento nº 02.16.0567.0137704.2024-13, instaurado visando “apurar suposta prática de discurso discriminatório contra a comunidade LGBTQIAPN+ praticada pelo vereador Thiago Rodrigues em suas redes sociais, conforme Manifestação da Ouvidoria do MPMG 720288102024-7”.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, centro, Sabará, local onde estará disponível para consulta o relatório que fundamenta o arquivamento. Sabará, 18 de fevereiro de 2025. Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Promotor de Justiça.

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar Darli Moreira dos Santos ou a quem de interesse do arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0567.0154653.2024-36, instaurado visando “apurar situação de vulnerabilidade do idoso”.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, centro, Sabará, local onde estará disponível para consulta o relatório que fundamenta o arquivamento. Sabará, 18 de fevereiro de 2025. Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Promotor de Justiça.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Preparatório nº MPMG-0572.23.000235-2 SEI 19.16.1353.0054497/2024-31

A Doutora Marina Vivas Costa Cardoso, Promotora de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, CIENTIFICA o representado Município de Santa Bárbara e Iron Cefas Mineração ou a quem possa interessar o arquivamento do citado Procedimento Preparatório. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 15 (quinze) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados ao Procedimento Preparatório, no

seguinte endereço: Conselho Superior do Ministério Público – Avenida Álvares Cabral, 1740 – 11º andar - Santo Agostinho – 30170-916 - Belo Horizonte – MG ou mediante juntada no processo SEI respectivo, com prévio cadastro de usuário externo e solicitação de disponibilização de acesso.

Santa Bárbara/MG, 19 de fevereiro de 2025

MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG- 02.16.0572.0179038.2025-96

A Doutora Marina Vivas Costa Cardoso, Promotora de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, considerando que a manifestação que deu origem ao registro da Notícia de Fato em referência se deu por meio do anonimato, CIENTIFICA o representante e a representada Taiane Carla Borges Penna ou a quem possa interessar o indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e consequente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail [pjsantabarbara@mpmg.mp.br](mailto:pjsantabarbara@mpmg.mp.br) ou mediante juntada no MPE respectivo.

Santa Bárbara/MG, 19 de fevereiro de 2025

MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

Promotora de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DEL REI**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Dr. Igor Augusto de Medeiros Provinciali, Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João del-Rei/MG, situada na Rua Antônio Manoel de Sousa Guerra, n.º 277, Vila Marchetti, São João del-Rei (MG), CEP 36307-201, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR pessoa anônima, denunciante na manifestação nº 595148032023-2 encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e quem mais possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Público nº MPMG-0625.23.000184-8, “instaurado com a finalidade de investigar, apurar e reparar eventuais atos de improbidade administrativa praticados pela Câmara Municipal de Tiradentes, através da Vereadora Presidente Luciana Cristina de Paiva Oliveira (Luciana Venturini), quando da utilização da conta oficial da Câmara Municipal junto à rede social Instagram para promoção pessoal, travestida de publicação e divulgação de atividade parlamentar, descumprindo vedação constitucional prevista no art. 37, § 1º”. Em caso de discordância da decisão de arquivamento, que pode ser consultada na íntegra na Promotoria de Justiça, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, interpor recurso administrativo com as respectivas razões que deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30170-001. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça.

São João del-Rei, 18 de fevereiro de 2025.

IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

Promotor de Justiça

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Dr. Igor Augusto de Medeiros Provinciali, Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João del-Rei/MG, situada na Rua Antônio Manoel de Sousa Guerra, n.º 277, Vila Marchetti, São João del-Rei (MG), CEP 36307-201, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR pessoa anônima, denunciante na manifestação n.º 599601042023-4 encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e quem mais possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Público n.º MPMG-0625.23.000206-9, “instaurado com a finalidade de investigar, apurar e reparar eventuais ilicitudes na contratação de serviços de buffet, inclusive com fornecimento de bebida alcoólica (cerveja) e jantar, pela Câmara Municipal de Tiradentes/MG, através de sua Presidente, Sra. Luciana Cristina de Paiva Oliveira, resultando em possível realização de festa com verbas públicas, possivelmente dissociada da essência do ato público que visou amparar, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos eventualmente envolvidos”. Em caso de discordância da decisão de arquivamento, que pode ser consultada na íntegra na Promotoria de Justiça, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, interpor recurso administrativo com as respectivas razões que deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30170-001. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça.

São João del-Rei, 18 de fevereiro de 2025.

IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

Promotor de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo n.º MPMG-0629.22.000045-5

O Promotor de Justiça oficiante nesta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Nepomuceno-MG, Gabriel da Graça Vargas Sampaio, vem publicar a presente notificação editalícia, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar Representação de Ivan Pimenta da Silva em face de Construtora Progresso Ltda-ME, Juarez Barbosa de Souza, Construtora LD Barbosa Ltda-ME, e Lucas Barbosa de Souza. Diante da impossibilidade da ciência por via postal ou por e-mail do(a) representante, conforme certidão do oficial do MP anexada aos autos, notifico-o(a) ou a quem possa interessar, para apresentar, querendo, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta comunicação, conforme art. 5º da Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP n.º 1, de 28 de agosto de 2019. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Dr. Augusto Glória, 327 – salas 322 e 323 – Centro – São João Nepomuceno-MG – Cep 36680-039.

São João Nepomuceno, 18 de fevereiro de 2025.

GABRIEL DA GRAÇA VARGAS SAMPAIO

Promotor de Justiça

### PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Subcoordenador: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Coordenadora de Secretaria: Cássia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.24.428.238-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.D.; Parte 2: C.G.P.M.R.P.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.443.299-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.R.S.C.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelo improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.724-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.506.230-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.J.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelo improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.506.385-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.506.934-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.509.552-6/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.M.T.; Parte 2: J.P.M.X.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.512.981-2/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.517.484-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.517.661-5/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.519.554-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.H.V.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.523.324-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: M.H.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.525.918-9/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.526.674-7/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.527.519-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.528.106-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.528.413-8/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: O.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.530.692-3/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.L.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.530.989-3/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: P.G.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.250-7/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.816-5/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: D.P.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.312-4/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.A.T.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.450-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.B.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.474-2/000; Comarca: LUZ; Parte 1: T.M.T.; Parte 2: J.D.C.L.;

Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.910-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.P.S.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.T.O.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelo improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.110-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.359-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J.C.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.359-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J.C.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.465-8/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: C.C.Z.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.652-1/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.772-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.964-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.090-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.N.B.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.192-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.G.S.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.256-0/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.A.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.326-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.745-2/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: C.E.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.776-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.F.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.935-9/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: S.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.A.; Manifestamo-nos, então, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.982-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.A.M.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.993-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.380-7/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: H.K.S.O.; Parte 2: J.D.C.T.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.056-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelo improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.089-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.698-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.E.P.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.000-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.B.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.788-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.T.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.083-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.135-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.611-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.175-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.302-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.D.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.167-7/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.568-6/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: P.A.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.554-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.154-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.H.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.637-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: Y.E.L.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.035-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.A.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.040-1/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.R.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.25.010.054-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.277-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.A.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.523-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.821-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.248-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão pela caracterização de excesso de prazo para o fim da instrução criminal.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.116-7/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.106-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.886-4/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.953-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.O.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.170-2/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: T.T.S.B.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.452-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.018-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: D.3.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.325-1/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.M.F.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.041-3/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.S.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Manifestamo-nos, então, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido no sentido de que possa recorrer em liberdade.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.481-1/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: T.S.S.V.; Parte 2: J.1.V.C.O.F.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.505-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.F.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.706-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.D.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.909-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.958-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.061-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.J.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.299-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: W.A.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.371-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.377-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.F.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.075-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.S.B.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento final do pedido de relaxamento de prisão.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.075-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.S.B.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.816-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.X.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.822-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.004-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.M.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.457-8/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.582-3/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.P.O.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.749-8/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.492-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.057-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.D.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.192-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.2.S.T.J.C.B.H.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo "excesso de prazo" para conclusão do Inquérito Policial), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.299-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelo improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.484-8/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.S.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.725-4/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: R.G.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.387-2/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.461-5/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: L.J.C.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.834-3/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.A.R.G.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicada a ação.

- HC CR Nr. 1.0000.25.023.175-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.800-3/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: O.V.D.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.O.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.025-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.S.N.; Parte 2: J.D.4.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.217-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.218-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.913-3/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.089-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.R.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.184-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.O.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.387-9/000; Comarca: TEOFILÓTONI; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.117-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.F.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.217-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.671-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.L.Z.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.791-1/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: P.F.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.528-6/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.781-1/000; Comarca: JANUÁRIA; Parte 1: E.G.J.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.832-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.837-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.F.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.865-2/000; Comarca: ALPINÓPOLIS; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.910-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.096-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.342-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.L.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.652-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.038-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.110-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.323-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.B.M.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.031.859-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.T.A.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.499-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.F.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.554-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.A.F.X.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.808-5/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: K.S.H.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.033.924-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.008-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.053-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.259-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.H.R.A.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.320-9/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: W.O.B.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.625-1/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.035.959-3/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.078-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: B.L.T.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.069-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.M.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.741-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.876-6/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: R.G.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.131-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.K.B.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.U.; Pelo conhecimento da ação

e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.042.101-3/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.043.417-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.C.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.24.505.602-3/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.776-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.V.R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.862-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.583-7/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.441-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.H.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.478-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T.L.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.510-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.F.S.M.; Parte 2: J.D.V.P.X.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.113-4/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.648-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: G.A.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.825-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.L.V.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.350-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.936-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.V.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.388-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.824-5/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.V.T.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.840-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.840-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.025-8/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: D.D.2.-.2.C.E.P.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.360-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.864-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: Y.P.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.178-2/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.E.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.018.132-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.B.S.A.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.407-4/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.P.O.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.482-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: K.J.N.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.641-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.685-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.688-9/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.714-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.888-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.F.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.993-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.D.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.223-4/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: K.A.T.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.245-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.D.B.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.037-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.L.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.667-9/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: E.J.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.833-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.E.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.243-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.747-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.838-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.H.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.992-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.286-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.088-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.M.M.; Parte 2: J.D.5.S.C.-I. e J.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.293-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.710-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.743-5/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: C.H.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.156-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.488-6/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.D.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.770-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.856-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.S.W.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.895-2/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.V.A.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.591-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.A.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.689-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.022-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.214-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.167-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.236-6/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.F.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.351-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.559-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.C.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C. e I. e J.D.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.583-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.827-2/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: B.F.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.908-0/000; Comarca: CAETE; Parte 1: H.R.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.783-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.838-8/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.937-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.978-2/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.J.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.424-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.C.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.857-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.064-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.G.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.317-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.823-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.380-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.J.A.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.480-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.031.522-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.N.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.060-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.510-7/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: C.E.F.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.607-1/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.E.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.862-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.979-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.182-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.J.G.R.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.526-0/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.240-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.271-2/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.V.T.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.621-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.704-2/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.906-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.143-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.C.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.778-5/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.A.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.378-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.M.F.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.501-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.R.P.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.557-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.862-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.040.620-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.040.742-6/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: K.F.P.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.041.011-5/000; Comarca: CAETE; Parte 1: L.F.N.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.041.248-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.L.B.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.041.654-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.043.051-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.043.328-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: K.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.043.875-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.C.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.044.401-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.045.089-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.C.T.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.045.482-4/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.O.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela concessão da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR**
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.418-9/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.501-2/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.O.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.033-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.556-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.R.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.721-0/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: F.L.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.439-8/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.076-7/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: O.V.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.O.B.; Pelo arquivamento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.819-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.791-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.496-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.F.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.764-3/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.C.H.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.525-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.H.F.S.; Parte 2: J.D.C.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.988-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: H.H.S.N.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela não concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.754-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.845-4/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: W.B.F.H.; Parte 2: J.D.C.M.S.M.; Pela não concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.527-7/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: G.A.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.527-7/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: G.A.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.638-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.O.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela não concessão

da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.242-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.252-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: K.A.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela não concessão da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CR Nr. 1.0000.24.466.760-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.P.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.495.625-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.J.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.511.250-3/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.M.E.; Parte 2: J.V.E.P.I. e J.C.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.526.675-4/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.074-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: C.M.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.390-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.O.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pugna pelo arquivamento dos autos.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.110-8/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: N.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.170-8/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.N.R.A.; Parte 2: D.D.P.C.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.391-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.S.R.; Parte 2: J.D.5.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.391-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.S.R.; Parte 2: J.D.5.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.216-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: K.R.S.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.966-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.016-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: K.X.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.060-8/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.M.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.072-3/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: T.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.214-1/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.223-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.C.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.362-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.394-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.420-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.H.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.246-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.B.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.315-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.383-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.B.M.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.852-4/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.893-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.893-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.947-1/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: I.V.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.231-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.348-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.A.J.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.V.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.733-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.133-6/000; Comarca: SABARA; Parte 1: L.A.G.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.419-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.511-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.597-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.769-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.H.F.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.857-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.966-9/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.966-9/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.982-6/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: B.M.G.; Parte 2: J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.987-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.689-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.J.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.769-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.905-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.L.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.982-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.G.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.000-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.O.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.020.042-5/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.J.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.237-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.670-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.R.L.J.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.345-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.573-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.890-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.231-2/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: I.F.A.R.; Parte 2: J.1.V.C.C.I.J.C.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.548-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.E.N.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.244-4/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.J.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.653-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.803-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.340-9/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.A.V.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.818-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.H.L.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.176-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.710-2/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.124-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.A.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.067-5/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.J.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.089-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.J.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.403-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.441-2/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.648-2/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: S.J.V.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.831-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.V.A.; Parte 2: D.G.P.A.M.V.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.870-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.P.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Diante todo o exposto, em suma, manifesta-se a Procuradoria de Justiça, com conhecimento parcial, pela denegação da ordem em relação aos pacientes Marcos Paulo da Cruz e Rogério de Paula Custódio, devendo a prisão preventiva ser mantida, e pela concessão parcial da ordem em relação a paciente Ana Carolina da Paixão Cândido, para que seja revogada a sua prisão preventiva, com aplicação de medidas cautelares diversas.

- HC CR Nr. 1.0000.25.027.880-1/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.363-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.T.O.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.941-0/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.R.G.M.; Parte 2: J.1.V.C.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.519-3/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.917-9/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.917-9/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.958-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: Y.J.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.239-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.I.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.465-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.791-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.188-3/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.348-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.R.P.N.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.628-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: O.A.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.107-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.J.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.921-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.669-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.P.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.717-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.C.N.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.310-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.332-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.P.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.332-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.P.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.419-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.482-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.R.D.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.783-8/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.986-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: Y.A.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.181-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.N.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.306-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.140-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.R.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.701-7/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.H.P.A.; Parte 2: J.D.C.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.149-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.202-5/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: F.H.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.269-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.483-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.535-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: J.D.C.R.F.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.618-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.O.S.P.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.346-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.J.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.042.243-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.C.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.042.640-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.043.489-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CR Nr. 1.0000.24.198.074-7/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: D.P.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.533-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.D.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.528.908-7/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.935-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.266-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.H.O.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.687-5/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.693-8/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.A.B.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.611-8/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: W.D.C.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.854-2/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: T.G.B.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.238-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.T.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.092-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.E.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.454-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.L.E.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.489-4/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.074-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.M.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.645-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.C.A.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.084-9/000; Comarca: SERRO; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.518-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.141-6/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: I.P.F.; Parte 2: J.P.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.147-3/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: W.T.A.V.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.022-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.954-1/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: R.C.M.S.; Parte 2: J.D.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.961-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.120-8/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.X.D.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.142-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: J.V.E.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.299-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.V.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.303-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.V.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.703-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.P.B.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.136-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.243-7/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.H.S.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.414-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.297-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.T.C.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.777-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.851-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.065-2/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: J.L.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.016.223-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.248-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.364-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.M.B.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.650-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.S.B.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.705-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.D.A.; Parte 2: J.D.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.124-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.M.S.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.401-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.403-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.H.V.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.231-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.O.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.268-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.665-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.794-5/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.N.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.806-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: J.2.V.C.P.C.E.P.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.807-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.P.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.821-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.Q.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.827-3/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.910-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.Q.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.967-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: N.A.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.981-8/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.990-9/000; Comarca: LUZ; Parte 1: P.H.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.568-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.817-3/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: S.M.T.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.333-8/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.D.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.871-7/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.S.A.N.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.117-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.176-9/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.011-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.C.C.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.117-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.L.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.275-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.757-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.594-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: H.P.V.F.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.877-0/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.B.P.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.072-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.M.O.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.973-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.154-2/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.528-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.W.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.701-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.454-5/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.716-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.726-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: B.L.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.794-4/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.I.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.828-0/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: D.B.T.P.; Parte 2: J.D.C.M.S.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.909-8/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: S.C.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.127-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.355-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.R.P.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.454-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.430-3/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.F.T.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.466-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.H.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.605-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.P.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.052-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.141-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.170-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.J.N.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.031.067-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.D.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.031.077-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.395-3/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.428-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.V.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.449-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: K.A.M.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.908-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.N.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.033.942-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.035.513-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.B.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.035.605-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.035.884-3/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.035.894-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.071-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.F.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.586-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.I.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.594-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.893-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.F.X.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.894-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.F.A.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.019-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.J.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.033-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.158-0/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: G.N.C.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.487-3/000; Comarca: MANGA; Parte 1: C.E.P.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.672-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.039.307-1/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: F.M.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.024-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.R.S.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.067-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.E.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.634-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.042.015-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.A.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.24.457.501-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.517.233-3/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.C.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.524.722-6/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: L.V.H.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.529.516-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.Ç.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.526-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.222-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.H.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.252-8/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.V.P.L.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.657-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.H.D.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.418-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.362-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: T.J.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.920-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.J.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.095-2/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.128-0/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.2.V.C.C. e I. e J.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.146-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.E.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.423-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.F.V.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.778-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: O.C.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.117-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.J.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.546-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela perda do objeto.

- HC CR Nr. 1.0000.25.012.560-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.145-5/000; Comarca: PALMA; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.180-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.535-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.P.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.544-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.679-3/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.866-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.A.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.915-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.994-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.N.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.138-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.H.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.171-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.P.; Parte 2: J.D.V.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.411-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.568-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.949-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.974-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.E.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.983-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.E.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.017-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.017-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.240-0/000; Comarca: BICAS; Parte 1: G.B.C.G.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.077-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.524-6/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.701-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.743-2/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.S.R.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.777-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.T.C.; Parte 2: J.D.4.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.018.811-7/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: R.I.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.844-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.848-9/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.894-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.M.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.331-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.434-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.913-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.049-0/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.C.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.219-9/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.327-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.O.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.440-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.J.F.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.533-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.J.A.R.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.077-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.317-9/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: B.A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.547-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.051-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.467-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.T.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.754-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.854-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.Z.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.272-3/000; Comarca: BICAS; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.302-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.587-4/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.912-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.916-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.202-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.C.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.229-1/000; Comarca: SERRO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo não conhecimento.

- HC CR Nr. 1.0000.25.027.703-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.S.O.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.708-4/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.A.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.893-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.J.V.J.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.896-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.J.V.J.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.954-3/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.328-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.E.L.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.399-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.421-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.A.R.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.548-9/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.250-1/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.671-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.M.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.872-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.G.S.O.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.918-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.168-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.647-7/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.J.S.C.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.643-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.R.A.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.369-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.473-6/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.592-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.A.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.964-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.819-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.D.M.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.913-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.925-3/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: J.V.F.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.926-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.T.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.065-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.K.A.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.153-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.J.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.245-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.R.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.558-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.707-3/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: E.R.P.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.756-0/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.988-5/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.138-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.276-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.042.823-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.043.100-4/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.043.690-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.045.273-7/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.046.770-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.B.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.23.214.157-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.507.463-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.C.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.507.463-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.C.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.510.401-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.514.172-6/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.516.558-4/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.518.174-8/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.529.711-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.531.972-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.532.161-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.T.D.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.536.210-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: H.B.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.148-9/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.F.M.B.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.569-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.V.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.626-3/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.268-0/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.H.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.430-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.022-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.110-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: D.F.C.D.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.147-0/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.284-1/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: A.C.G.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.328-5/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.294-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.578-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.T.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.826-7/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.628-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.804-3/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: I.C.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.874-6/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.837-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.U.N.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.926-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.T.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.223-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.P.C.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.387-5/000; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: V.U.C.C.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.429-5/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.957-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.H.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.170-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.186-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pelo não conhecimento da ação.

- HC CR Nr. 1.0000.25.012.340-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.F.L.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.344-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.969-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.017-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.B.S.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.271-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.S.P.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.319-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: K.W.R.M.; Parte 2: J.D.A.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.400-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.408-7/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.R.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.523-3/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.554-8/000; Comarca: CAETE; Parte 1: J.J.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.042-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.713-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.A.C.R.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.085-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.169-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.533-0/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.622-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.R.N.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.080-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.A.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.522-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.O.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.564-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.798-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.V.D.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.953-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.L.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.970-3/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: C.E.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.048-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.149-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.106-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.318-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.M.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.437-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.M.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pelo não

conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.590-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.796-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.C.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.849-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.915-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.S.R.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.942-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.P.G.; Parte 2: J.D.U.C.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.953-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.311-7/000; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.E.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.533-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: Y.H.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.630-7/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: D.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.079-6/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.498-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.435-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.E.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.520-8/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: R.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.561-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.T.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.289-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.414-3/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: D.M.A.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.806-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.066-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.A.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.607-1/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.007-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.273-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.119-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.P.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.232-6/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.264-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.026.825-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.R.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.482-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.636-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.H.F.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.782-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.S.F.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.895-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.550-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.M.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.551-7/000; Comarca: CAETE; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.555-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.M.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.558-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.F.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.592-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.M.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.599-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.F.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.515-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.V.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.568-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.F.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.755-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.555-4/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: J.V.U.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.006-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: W.M.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.568-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.N.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.602-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.720-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.038-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.120-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.S.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.257-2/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: G.W.F.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.024-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.P.S.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.171-4/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.A.M.D.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.113-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.K.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.174-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.O.N.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.039.000-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.E.P.L.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CR Nr. 1.0000.24.367.664-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.451.625-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.157-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.L.M.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.195-0/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.J.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.525.333-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.526.340-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.529.613-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.019-6/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.V.A.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.347-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.R.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.386-6/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.J.R.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.085-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.183-1/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: K.T.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.415-7/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: K.T.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.415-7/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: K.T.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.509-5/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.391-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.106-8/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.255-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.G.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.255-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.G.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.803-5/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: L.S.F.J.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.806-8/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.206-8/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: B.B.A.; Parte 2: D.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.633-3/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.884-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.097-0/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: S.J.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.220-8/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: J.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.243-0/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: G.H.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.243-0/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: G.H.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.167-0/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: P.W.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.178-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.V.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.183-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.245-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.W.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.255-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.L.T.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.043-2/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.051-5/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.133-1/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.183-6/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.L.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.526-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.A.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.730-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.739-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.C.V.G.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.930-0/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: L.S.F.J.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.926-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.015.108-1/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.239-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.738-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.O.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.811-0/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: W.T.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.508-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: J.D.T.E.C.3.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.574-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.858-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.W.R.P.; Parte 2: J.1.V.T.O.C. e L.B. e V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.880-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.C.R.J.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.886-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.997-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.585-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.226-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.J.A.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.384-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.722-6/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.V.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.887-7/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.V.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.945-3/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.V.C.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.952-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.963-6/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.549-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.574-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.R.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.676-3/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.986-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.333-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.N.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.610-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.022.016-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.509-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.H.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.883-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: H.C.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.193-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.L.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.637-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.M.D.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.677-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.H.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.257-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.V.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.742-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.C.R.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.158-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.S.S.F.; Parte 2: 1.P.J.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.515-5/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.R.S.J.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.261-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.762-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.063-4/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: C.J.D.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.205-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.850-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.855-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.V.O.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.953-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.P.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.648-1/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: G.J.P.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.475-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.743-9/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.853-6/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.M.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.680-0/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.D.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.750-1/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.159-4/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: G.C.D.S.; Parte 2: J.D.A.F.S.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.358-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.032.016-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.662-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: P.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.263-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.C.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.273-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: B.H.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.800-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.883-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.159-9/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.V.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.219-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.074-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.3.V.C.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.334-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.138-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.151-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.040.348-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.040.422-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.L.F.X.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela concessão parcial.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE**
- HC CR Nr. 1.0000.24.511.690-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.T.O.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.523.997-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.M.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.794-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.C.F.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.127-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.G.G.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.158-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.J.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.802-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.903-5/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.879-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.J.G.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.820-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.976-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.G.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.620-1/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.705-6/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: V.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.101-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.384-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.A.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.358-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.R.V.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.028-8/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.P.V.S.; Parte 2: V.Ú.C.R.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.108-8/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.366-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.725-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: W.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.778-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.N.M.L.; Parte 2: J.D.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.932-0/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.128-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.290-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.381-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.405-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.303-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.391-7/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.591-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.D.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.725-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.F.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.444-1/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: K.R.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.476-3/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.546-3/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.910-1/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.255-9/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: B.R.B.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.345-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.403-5/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.J.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.032.804-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: K.R.C.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.512-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.858-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.O.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.121-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.C.G.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.285-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.940-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.040.691-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.P.P.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.041.221-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.A.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.041.581-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.043.204-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.H.A.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.738-8/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: L.G.J.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.062-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.F.R.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.143-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.268-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.321-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.C.V.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.321-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.C.V.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.519-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: N.V.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.763-3/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.S.F.F.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.088-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: N.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.459-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.P.T.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.469-6/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.W.A.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.056-0/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: F.G.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.571-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.N.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.871-2/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: L.C.P.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.087-0/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.M.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.012.415-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.O.N.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.572-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.579-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.1.V.C.C.N.S.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.618-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.V.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.020-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.140-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.740-3/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.N.; Parte 2: J.D.V.C.S.L.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.865-8/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: F.B.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.099-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.E.M.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.743-6/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.M.M.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.752-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.H.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.035-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.J.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.220-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.501-7/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.G.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.527-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: V.H.F.G.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.608-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.P.A.M.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.164-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.C.B.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.173-4/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.534-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.Z.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.068-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.248-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.H.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.141-9/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.778-8/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: D.O.T.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.779-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.B.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.779-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.B.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.782-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.B.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.801-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; o Ministério Público opina por declinação de competência, com a remessa deste expediente ao Superior Tribunal de Justiça.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.882-8/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.904-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.K.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.029-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.494-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.590-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.034-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: H.M.; Parte 2: J.D.2.J.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.294-2/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.360-1/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.598-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.C.C.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.049-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.V.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.C.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.081-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.P.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.344-3/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.G.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.576-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.243-5/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.901-8/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.L.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.974-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.I.R.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.001-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.020-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.M.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.231-8/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.584-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.982-6/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.458-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.H.R.M.; Parte 2: J.D.U.C.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.645-8/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.672-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.F.; Parte 2: J.D.6.V.C.C.B.H.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.686-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.689-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.P.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.722-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.J.L.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.875-1/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.A.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.881-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.O.C.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.894-2/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.L.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.B.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.238-1/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: F.D.R.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.500-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.J.M.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.684-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.G.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.250-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.351-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: Q.N.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.479-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.L.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.538-3/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.167-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: I.A.F.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.712-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.031.770-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.031.780-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.250-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.356-5/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.552-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.F.P.O.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.791-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.C.; Parte 2: J.D.3.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.033.673-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.P.M.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.875-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.919-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.A.N.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.932-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.J.V.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.940-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.035.749-8/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.047-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.073-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.M.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.090-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.M.L.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.103-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.953-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.W.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.970-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.C.G.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.987-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.089-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.089-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.638-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.039.002-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.P.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.663-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.G.D.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.996-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.P.P.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.

#### PROCURADOR DE JUSTIÇA IVAN ELEUTERIO CAMPOS

HC CR Nr. 1.0000.25.010.042-7/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.129-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.C.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.825-1/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.066-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.870-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.367-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.E.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.951-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.A.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.917-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.H.S.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.337-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

HC CR Nr. 1.0000.25.006.787-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: .O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.338-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Esses são os fundamentos pelos quais manifesta-se a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no mérito, abraçando integralmente a v. deliberação da insigne Relatoria, pela confirmação das providências adotadas pela eminente desembargadora relatora quando concedeu a liminar em favor do paciente MAYCON, ao mesmo tempo em que, porém, pela denegação da presente ordem de habeas corpus em relação ao paciente CLEITON.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.483-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.Y.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.872-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.128-3/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.D.P.M.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.036-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.863-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.E.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.352-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.P.S.N.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.936-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.J.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.899-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.283-4/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.P.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.985-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.C.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.736-9/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

HC CR Nr. 1.0000.25.015.340-0/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: C.E.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.094-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.M.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.577-4/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: L.H.A.S.; Parte 2: J.D.A.F.J.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.192-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.131-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.R.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.038-2/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.N.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.053-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.403-8/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CR Nr. 1.0000.24.510.584-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.L.C.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.528.016-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.530.623-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.L.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.C.P.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.194-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.H.M.D.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.701-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.L.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.748-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.J.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.359-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.J.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.550-1/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: N.M.R.; Parte 2: J.D.A.F.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.075-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: Í.J.S.L.; Parte 2: M.V.E.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.285-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.R.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.634-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.799-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.418-9/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.009-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.K.X.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.314-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.I.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.793-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.G.G.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.836-9/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: L.C.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.493-8/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.089-3/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.332-7/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.J.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.822-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.908-4/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.243-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.A.M.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.494-4/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: G.J.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.016.508-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: J.D.T.E.C.3.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.040-4/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.E.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.127-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.B.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.998-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.326-6/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: P.H.F.D.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.795-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.W.V.; Parte 2: J.4.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.845-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.914-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.961-0/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.968-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.999-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.722-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.L.O.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.041-7/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.973-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.974-9/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.123-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.320-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.380-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.091-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.156-0/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.995-1/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: N.N.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.898-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.082-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.W.B.C.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.578-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.787-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.757-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.830-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.926-2/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.028.457-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.520-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.W.F.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.029.817-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.030.156-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.S.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CR Nr. 1.0000.24.451.857-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.628-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.524.153-4/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.524.916-4/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.525.174-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.P.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.525.793-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.525.813-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.527.794-2/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.A.N.; Parte 2: J.1.V.C.C. e I. e J.C.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.371-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.H.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.738-9/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.V.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.661-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.B.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.038-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.166-6/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: H.H.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.N.R.N.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.457-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.933-6/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: G.A.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.533-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: N.K.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.582-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.656-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.H.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.750-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.183-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.B.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.855-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.R.G.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.061-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.396-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.142-3/000; Comarca: SABARA; Parte 1: C.S.D.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.544-0/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.J.D.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.096-8/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.J.R.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.153-7/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.702-1/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: J.D.2.J.C.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.230-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.M.M.B.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.586-7/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.752-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.884-6/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.163-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.I.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.382-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.293-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.376-1/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.556-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.018.708-5/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.C.P.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.J.N.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.824-0/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.P.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.948-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.M.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.958-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.965-1/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.970-1/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.641-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.J.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.743-1/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.776-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.G.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.950-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.C.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.152-2/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.124-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.B.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.561-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.508-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.H.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.868-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: K.L.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.920-0/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.R.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.176-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.466-3/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.G.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.549-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.O.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.021-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.O.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.095-9/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.121-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: Y.V.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.060-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.251-7/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.P.A.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.318-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.240-9/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.615-2/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.793-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: V.L.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.195-4/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.783-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.819-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.G.S.G.; Parte 2: J.V.C.I.I. e J. e C.P.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.849-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.F.G.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.879-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.L.A.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.904-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.904-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.913-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.L.C.S.; Parte 2: J.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.432-0/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.605-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.834-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.G.C.B.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.277-8/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.A.J.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.701-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.H.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.781-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.424-3/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: A.D.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.661-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.727-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.F.Z.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.025-7/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.425-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.V.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.013-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.088-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.N.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.689-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.032.949-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.S. e S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.033.840-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: K.L.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.128-6/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.179-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.G.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.243-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.J.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.351-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.034.481-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.H.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.035.329-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.B.M.; Parte 2: P.J.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.179-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.036.407-2/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.080-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.H.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.154-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.037.803-1/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.074-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.U.S.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.039.927-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.L.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.389-6/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.T.L.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.448-0/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: R.L.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.153-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.042.202-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.043.376-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.24.507.458-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.H.P.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.454-1/000; Comarca: MERCES; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.540-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.254-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.474-8/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.687-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.O.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.790-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.H.J.P.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.791-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.F.D.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.225-2/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: K.K.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.O.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.332-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.N.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.540-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.854-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.D.A.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.887-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.182-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.C.F.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.360-1/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: P.A.O.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.361-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.A.O. e S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.895-6/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: J.V.T.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.089-5/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: C.L.F.A.; Parte 2: J.D.C.C.M.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.125-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: J.3.V.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.604-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.G.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.113-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.182-7/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.G.B.J.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.472-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.590-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.V.S.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.684-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.A.D.R.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.064-6/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.W.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.123-0/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.S. e S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.242-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: J.D.P.V.J.V.D. e F.C.A.M.C.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.467-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.S.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.506-6/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.420-9/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.469-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.969-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.232-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.V.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.232-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.V.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.373-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.B.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.402-6/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: D.W.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.552-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.218-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: P.G.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.379-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.H.S.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.379-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.H.S.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.580-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.693-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.R.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.726-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.L.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.765-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.O.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.893-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.136-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.545-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: T.E.R.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.190-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.R.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.703-2/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.021.287-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.J.S.S.; Parte 2: J.V.E.P.P.C.T.J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.418-6/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: S.N.V.; Parte 2: J.V.U.C.R.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.461-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.039-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.P.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.299-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.A.O.R.; Parte 2: J.D.5.S.C.-I. e J.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.309-6/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: J.M.N.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.630-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.H.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.690-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: W.G.M.J.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.733-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.T.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.123-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.F.C.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.345-8/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: K.S.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.703-8/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: I.W.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.721-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.C.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.822-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: H.R.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.114-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: U.G.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.879-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.L.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.027-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.B.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.101-3/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: S.C.J.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.215-1/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.X.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.247-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.V.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.194-7/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: C.C.B.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.661-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.N.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.693-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: K.E.S.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.027.928-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.B.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.403-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.B.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.871-9/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.953-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.161-4/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.L.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.O.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.188-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.L.H.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.091-0/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.E.G.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.102-5/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.427-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.R.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.808-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.013-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.452-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.529-8/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: J.E.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.129-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.263-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: M.V.V.D. e F.C.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.564-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.G.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.075-0/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.P.F.S.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.873-8/000; Comarca: JACUI; Parte 1: S.D.S.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.174-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.192-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.D.S.P.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.857-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.J.V.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.773-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.B.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.911-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.915-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.981-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.034-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.F.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.523-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.J.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.640-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.J.G.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.038.665-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.040.890-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.135-2/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.270-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.041.435-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.O.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.042.037-9/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.043.078-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.043.613-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.V.O.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.043.918-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.G.S.F.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES**

HC CR Nr. 1.0000.25.009.743-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.K.B.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.138-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.P.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.600-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.T.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.168-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.G.R.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.926-3/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.S.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.829-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.671-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.861-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: P.R.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.848-3/000; Comarca: CAETE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER**

HC CR Nr. 1.0000.25.009.598-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.M.B.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.100-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.H.R.S.; Parte 2: J.D.V.P.L.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.127-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.H.R.S.; Parte 2: J.D.V.P.L.C.; Pelo não conhecimento da ação.

- HC CR Nr. 1.0000.25.012.451-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.132-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.233-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.724-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.I.O.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.605-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.D.A. ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.159-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.R.X.J.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.388-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.E.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.783-8/000; Comarca: IBIA; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: D.A.L.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.697-9/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: N.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.337-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.976-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.R.T.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.486-3/000; Comarca: MANGA; Parte 1: A.V.B.A.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.802-1/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.495-3/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: B.G.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.783-0/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.R.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.026.155-9/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.174-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.763-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.J.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.372-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.V.F.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.394-1/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.M.J.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.887-4/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.271-3/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: F.D.L.H.; Parte 2: J.P.M.X.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.501.281-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.K.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.534.587-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.G.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.538.469-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.205-2/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.315-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.648-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.M.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.125-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.114-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.H.P.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.114-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.H.P.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.188-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.197-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.M.P.L.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.570-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.980-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.F.S.F.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.166-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.L.B.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.296-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: J.V.E.P.C.P.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.100-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.B.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.121-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.L.P.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.532-4/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.702-3/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.L.V.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.341-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.892-9/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.133-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.N.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.241-7/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: M.H.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.358-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.444-7/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.V.R.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.660-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: T.L.C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.928-9/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.H.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.216-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.869-4/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: W.J.T.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.378-3/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.408-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.638-0/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.237-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.P.G.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.652-0/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.921-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.961-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.022.981-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.013-3/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: D.B.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.415-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.657-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.F.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.020-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.024.597-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.133-7/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.J.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.257-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.301-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.025.799-5/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.F.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.026.421-5/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.J.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.161-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.A.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.231-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.S.B.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.027.522-9/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.H.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.560-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.746-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.W.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.866-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.V.S.L.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.890-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.O.C.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.267-0/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.487-4/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.653-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: V.D.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.662-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.798-4/000; Comarca: MANGA; Parte 1: R.N.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.327-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: H.J.N.A.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.027-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.A.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.060-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: K.A.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.450-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.F.O.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.775-8/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.871-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.165-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e I.P.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.798-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.A.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.988-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.O.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.457-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.B.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.809-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.A.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.304-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.S.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.842-3/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.127-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.L.B.R.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.840-6/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: V.A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.959-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: N.C.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.965-1/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.H.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.978-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.138-3/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: D.N.V.; Parte 2: J.V.Ú.C.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.141-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.K.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.415-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.572-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.414-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.M.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.335-3/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.A.F.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.361-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.496-3/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.039.347-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.040.944-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.041.041-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.J.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.042.286-2/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.L.G.R.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.043.191-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.043.856-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.044.341-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.F.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.044.786-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.230-9/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.A.N.; Parte 2: J.P.M.X.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.748-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.498.175-9/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: K.H.M.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.505.223-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.F.S.A.V.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.517.481-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.K.S.G.L.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.521.287-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.N.C.G.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.526.840-4/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.G.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.531.870-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.K.S.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.242-4/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.124-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.636-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.O.J.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.668-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: D.D.P.N.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.412-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.133-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.E.C.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.343-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.D.A.R.; Parte 2: J.P.M.X.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.541-0/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.805-8/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.919-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.919-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.357-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.206-2/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: I.L.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.189-5/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.218-2/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: V.F.R.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.326-3/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: K.C.C.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.408-9/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.V.S.A.; Parte 2: J.D.J.I. e J.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.828-8/000; Comarca: PRATA; Parte 1: S.S.P.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.175-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.S.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.291-8/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.425-2/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: S.F.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.013.402-0/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.J.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.452-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.318-6/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.V.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.453-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.N.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.520-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.L.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.904-2/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: T.H.S.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.960-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.E.T.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.376-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.D.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.465-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.244-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.H.G.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.462-9/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.S.M.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.464-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.C.P.C.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.481-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.M.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.682-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.K.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.879-4/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: K.A.P.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.900-8/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.R.S.F.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.964-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.992-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.J.F.Q.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.092-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.V.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.209-3/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.019.748-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: J.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.382-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.566-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.J.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.660-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.H.T.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.020.696-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.020.991-3/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: J.D.E.P.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.650-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.B.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.891-4/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.021.944-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.022.962-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.H.C.G.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.301-2/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: I.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.328-5/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.B.C.L.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.389-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.738-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.A.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.023.944-9/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.F.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.024.509-9/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.D.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.129-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.213-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.C.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.025.735-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.L.F.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.078-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.B.Q.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.110-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.L.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.C.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.792-8/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: P.H.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.857-9/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.T.; Parte 2: J.D.V.P.L.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.874-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.V.A.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.027.927-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.I.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.028.593-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.R.A.D.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.055-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.L.F.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.029.589-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.002-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.D.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.046-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.389-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.P.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.030.716-2/000; Comarca: MANGA; Parte 1: E.X.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.152-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.939-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.H.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.031.976-1/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.H.M.A.; Parte 2: J.D.V.U.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.032.300-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.M.A.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.033.762-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.639-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.662-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.N.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.034.898-4/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.021-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.993-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: K.C.O.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.035.994-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.S.G.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.085-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.242-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.036.471-8/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.M.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.037.923-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.P.B.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.038.451-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.040.686-5/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.A.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.040.887-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.041.980-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.042.258-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.042.818-2/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.043.702-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.043.998-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.044.392-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO

HC CR Nr. 1.0000.25.014.450-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.820-0/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.300-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.P.P.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.927-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.W.M.; Parte 2: J.D.P.V.C.C.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.019.840-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.020.688-5/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.021.968-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.023.320-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.25.009.797-9/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: S.H.S.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Prejudicada a ação.

HC CV Nr. 1.0000.25.018.786-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.24.525.309-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.; Prejudicada a ação.

HC CV Nr. 1.0000.24.529.966-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.D.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CV Nr. 1.0000.24.527.055-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.S.; Parte 2: J.D.2.F.R.N.; Pela concessão parcial.

HC CV Nr. 1.0000.24.528.579-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.J.; Parte 2: 1.R.B.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CV Nr. 1.0000.24.313.287-5/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: H.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.025.283-0/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.S.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.24.533.679-7/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: D.M.; Parte 2: J.D.J.I. e J.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.030.657-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.J.P.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela concessão parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.25.032.226-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.F.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CV Nr. 1.0000.25.008.999-2/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: R.A.S.A.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.027.019-6/000; Comarca: SABARA; Parte 1: W.P.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.S.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CV Nr. 1.0000.25.024.662-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.; Pela concessão parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CV Nr. 1.0000.24.538.325-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.H.G.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.009.827-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.J.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.F.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.24.491.642-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: M.4.V.F. e S.C.U.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.25.018.719-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.M.D.L.; Parte 2: J.D.V.F. e S.V.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CV Nr. 1.0000.24.517.387-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.P.B.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.25.037.278-6/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.H.F.S.M.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.24.533.171-5/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: S.H.S.; Parte 2: J.D.C.B.; Prejudicado o pedido.

HC CV Nr. 1.0000.25.005.113-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.T.D.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.25.027.299-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.A.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.033.021-4/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.A.; Parte 2: J.D.J.I. e J.R.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CV Nr. 1.0000.24.532.246-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.25.025.487-7/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.S.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pelo não conhecimento.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE

Procurador de Justiça

Coordenador

## ▲ EDITAIS E AVISOS

## ▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 19.16.0948.0098115/2024-83, de 10/02/25, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, e o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça. Objeto: Cessão de uso pelo Cedente-MPMG ao Cessionário-MPBA, a título gratuito, do Sistema de Comunicação de Internações Psiquiátricas Involuntárias e respectivas Altas (SIAPI), de propriedade do MPMG. Vigência: 10/02/25 a 09/02/30.

## ▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Número do planejamento: 282 / Ano: 2024

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3913.0156961/2023-55

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (cofre, claviculário, coletor/contentor de lixo), destinados a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e registrou seu preço o licitante:

Lote 2: CLASSIC COMERCIO LTDA – ME

CNPJ: 19.349.607/0001-00

Valor (total) registrado: R\$ 10.979,85

Os lotes 1 e 3 resultaram fracassados, por não ter restado proposta classificada para atendimento aos seus objetos.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 8651947, SEI Nº 19.16.1216.0006397/2025-13, de 18/02/25, que autoriza a contratação direta da L3 Informática Ltda. para prestação de serviço para renovação da licença de uso de software SCO OPENSERVER 6V ENTERPRISE FOR VMWARE, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com base no art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor total: R\$ 40.500,00. Dotação Orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 10.1.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 8662756, SEI nº 19.16.2479.0006077/2025-87, de 19/02/2025, que autoriza a locação das salas 1705 e 1706 e da vaga de garagem 227 do imóvel situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2390, Centro, em Juiz de Fora/MG, a ser celebrado com a HGD Empreendimentos Imobiliários S/A, pelo período de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total estimado: R\$ 436.130,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1.

T.A 19.16.6447.0118214/2024-90, de 19/02/25, ao Ct SIAD 9179849, Ct. 043/13, entre o MPMG/PGJ e a Paraense Construções e Comércio Imobiliário Ltda. Objeto: a prorrogação de sua vigência, o reajuste do valor do aluguel e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global estimado: R\$ 11.173,80. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1. Vigência: 12/03/25 a 11/03/30. Locação de 01 (uma) vaga de garagem do Edifício Serra das Piteiras, situado na Rua Francisco Sales, n.º 119, Centro, Pará de Minas/MG.